

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

*Recebido em
08-04-2020
[Assinatura]*

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº: 573/2020 que altera dispositivo da Lei 522/2015 e dá outras providências.

Frei Paulo/SE, 01 de abril de 2020.

[Assinatura]
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público devendo permanecer por dez dias.

Frei Paulo/SE, 01 de abril de 2020.

[Assinatura]
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 573/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Altera dispositivo da Lei 522/2015 e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

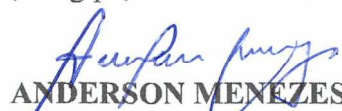
Art. 1º O §1º do art. 25 da Lei Complementar 522 de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25

“§1º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2020.

Frei Paulo, Sergipe, 01 de abril de 2020.


**ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**